



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO**

Notas Explicativas

19.3. Políticas contábeis significativas e critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas

g. PLANO DE CUSTEIO

Estimativa das Respectivas fontes de financiamento para a insuficiência Financeira do Plano Previdenciário, Financeiro e do Sistema de Proteção Militar.

Em relação ao cumprimento do pagamento dos benefícios relativos ao Plano Previdenciário (capitalizado) é importante ressaltar, conforme destacado no **Breve Relato Histórico da MT PREV**, que o MTPrev ficou com a responsabilidade de gerir os recursos do Plano de capitalização com metas definidas atuarialmente para dar sustentabilidade a esse novo plano. Cabendo ao Tesouro do Estado de Mato Grosso, nesse contexto, aportar os recursos previstos na Lei 12.042/2023 até 2028, quando o plano se tornará sustentável.

EXERCÍCIO	SALDO INICIAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	2.164.236.095,46	375.232.605,46	105.181.874,24	1.894.185.364,24
2024	1.894.185.364,24	378.984.931,52	92.057.408,70	1.607.257.841,42
2025	1.607.257.841,42	382.774.780,83	78.112.731,09	1.302.595.791,68
2026	1.302.595.791,68	446.080.936,31	63.306.155,48	919.821.010,85
2027	919.821.010,85	490.784.237,43	44.703.301,13	473.740.074,55
2028	473.740.074,55	496.763.842,17	23.023.767,62	0,00

ANEXO I - Cronograma de Desembolso - Lei nº 12.042/2023

Em relação ao cumprimento do pagamento dos benefícios relativos ao Plano Financeiro, estima-se como fontes de financiamento as contribuições dos servidores, do ente federativo, aposentados, pensionistas, bem como a compensação previdenciária recebida, os ativos financeiros e os aportes financeiros para o pagamento dos benefícios previdenciários, conforme estabelecido pela Lei nº 11.643, de 22 de dezembro de 2021:

“São receitas do Plano Financeiro:

I - as contribuições previdenciárias dos destinatários de que trata o art. 5º;

II - as contribuições patronais, sendo o dobro da alíquota de contribuição dos segurados;
III - os créditos devidos à conta da compensação financeira prevista no art. 201, § 9º da Constituição Federal referentes a estes,

IV - todos os ativos financeiros registrados contabilmente até a data de aprovação desta Lei.

§ 1º São receitas do Plano Financeiro, a título de aportes extraordinários do Estado, os montantes correspondentes à insuficiência das receitas previstas no caput para pagamento das despesas do referido Plano.

§ 2º As receitas de que trata este artigo serão destinadas exclusivamente aos pagamentos dos benefícios previdenciários dos destinatários de que trata o art. 5º da presente Lei, bem como do custeio administrativo, limitado em até dois pontos percentuais do valor total dos subsídios dos servidores ativos vinculados ao Plano Financeiro, necessário ao funcionamento e organização da Unidade Gestora Única do RPPS/MT.” Grifo Nossos.



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO**

Já para os militares o cumprimento do pagamento dos benefícios, estima-se como fontes de financiamento as contribuições dos militares ativos, inativos e dos pensionistas, possíveis compensações financeiras, sendo responsabilidade do Tesouro Estadual a cobertura de eventuais insuficiências financeiras, conforme previsto na Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

"Art. 24-C. Incide contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares.

§ 1º Compete ao ente federativo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva" Grifo Noso.

Registra-se que os aportes para a cobertura da insuficiência financeira são contabilmente registrados através da fonte 15000000 e transferidos financeiramente mediante documento ARR, Autorização de repasse financeiro.

Os anexos contendo as estimativas de receitas e despesas dos civis (Plano Financeiro) e dos militares, e as possíveis insuficiências financeiras foram calculadas pelo método de crédito unitário projetado (PUC), conforme estabelecido no inciso I, da alínea a do item 59 da NBCTSP 15:

"59. A contabilização de planos de benefício definido pela entidade envolve os seguintes passos:

(a) determinar o déficit ou o superávit. Isso envolve:

(i) utilizar uma técnica atuarial, o método de crédito unitário projetado, para estimar de maneira confiável o custo final para a entidade do benefício obtido pelos empregados em troca dos serviços prestados nos períodos corrente e anteriores (ver itens 69 a 71). Isso exige que a entidade determine quanto do benefício deve ser atribuível aos períodos corrente e anteriores (ver itens 72 a 76) e que faça estimativas (premissas atuariais) acerca de variáveis demográficas (tais como rotatividade e mortalidade de empregados) e variáveis financeiras (tais como futuros aumentos nos salários e nos custos médicos), que afetarão o custo do benefício (ver itens 77 a 100);". Grifo nosso.

A IPC 14, atualizada até 2022, na alínea “a”, do item 49, também destaca, ao citar a portaria 1467/22, o método da PUC a ser utilizado para o financiamento atuarial:

"49. Método de financiamento atuarial: conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 31, é definido que, para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, será usado, como método de financiamento atuarial:

- a) Crédito Unitário Projetado – (Projected Unit Credit – PUC);*
- b) Idade Normal de Entrada;*
- c) Prêmio Nivelado Individual; e*
- d) Agregado/Ortodoxo." Grifo Noso.*



Governo de
Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Seguem, abaixo, as estimativas de receitas e despesas dos civis (Plano Financeiro) e dos militares e as possíveis insuficiências financeiras que deverão ser pagas através de aportes financeiros do Tesouro do Estado de Mato Grosso para os próximos 75 anos:

PROJEÇÃO ATUARIAL DO PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 540.351.871,29
2024	R\$ 2.194.970.189,69	R\$ 3.298.488.422,24	-R\$ 1.103.518.232,55	-R\$ 563.166.361,26
2025	R\$ 2.169.174.496,23	R\$ 3.769.799.996,52	-R\$ 1.600.625.500,29	-R\$ 2.163.791.861,55
2026	R\$ 2.180.001.187,06	R\$ 3.832.085.568,77	-R\$ 1.652.084.381,71	-R\$ 3.815.876.243,26
2027	R\$ 2.188.277.670,04	R\$ 3.891.130.966,13	-R\$ 1.702.853.296,09	-R\$ 5.518.729.539,35
2028	R\$ 2.194.813.501,61	R\$ 3.965.695.172,21	-R\$ 1.770.881.670,60	-R\$ 7.289.611.209,95
2029	R\$ 2.197.374.962,25	R\$ 4.056.478.126,17	-R\$ 1.859.103.163,92	-R\$ 9.148.714.373,88
2030	R\$ 2.198.247.429,08	R\$ 4.149.739.286,59	-R\$ 1.951.491.857,51	-R\$ 11.100.206.231,38
2031	R\$ 2.196.422.120,07	R\$ 4.237.995.368,76	-R\$ 2.041.573.248,69	-R\$ 13.141.779.480,07
2032	R\$ 2.192.233.154,51	R\$ 4.312.478.876,03	-R\$ 2.120.245.721,53	-R\$ 15.262.025.201,60
2033	R\$ 2.183.798.980,77	R\$ 4.390.483.029,07	-R\$ 2.206.684.048,31	-R\$ 17.468.709.249,91
2034	R\$ 2.172.955.040,95	R\$ 4.445.223.456,27	-R\$ 2.272.268.415,33	-R\$ 19.740.977.665,23
2035	R\$ 2.159.818.704,63	R\$ 4.501.617.619,89	-R\$ 2.341.798.915,26	-R\$ 22.082.776.580,50
2036	R\$ 2.144.298.082,94	R\$ 4.547.654.138,44	-R\$ 2.403.356.055,50	-R\$ 24.486.132.636,00
2037	R\$ 2.126.455.406,85	R\$ 4.589.636.118,74	-R\$ 2.463.180.711,89	-R\$ 26.949.313.347,89
2038	R\$ 2.105.867.977,13	R\$ 4.622.188.016,99	-R\$ 2.516.320.039,87	-R\$ 29.465.633.387,75
2039	R\$ 2.080.087.545,38	R\$ 4.646.980.320,83	-R\$ 2.566.892.775,45	-R\$ 32.032.526.163,21
2040	R\$ 2.052.434.896,78	R\$ 4.661.904.079,86	-R\$ 2.609.469.183,08	-R\$ 34.641.995.346,28
2041	R\$ 2.021.830.284,48	R\$ 4.670.922.319,41	-R\$ 2.649.092.034,93	-R\$ 37.291.087.381,21
2042	R\$ 1.987.565.049,46	R\$ 4.664.019.868,74	-R\$ 2.676.454.819,28	-R\$ 39.967.542.200,49
2043	R\$ 1.947.842.963,52	R\$ 4.635.386.833,27	-R\$ 2.687.543.869,75	-R\$ 42.655.086.070,24
2044	R\$ 1.905.979.987,89	R\$ 4.596.527.740,20	-R\$ 2.690.547.752,31	-R\$ 45.345.633.822,55
2045	R\$ 1.859.701.706,58	R\$ 4.539.173.132,50	-R\$ 2.679.471.425,92	-R\$ 48.025.105.248,46
2046	R\$ 1.810.504.387,37	R\$ 4.468.990.796,42	-R\$ 2.658.486.409,04	-R\$ 50.683.591.657,51
2047	R\$ 1.757.773.444,70	R\$ 4.379.380.037,73	-R\$ 2.621.606.593,03	-R\$ 53.305.198.250,53
2048	R\$ 1.700.757.249,06	R\$ 4.269.301.522,84	-R\$ 2.568.544.273,78	-R\$ 55.873.742.524,31
2049	R\$ 1.641.603.669,42	R\$ 4.148.450.466,06	-R\$ 2.506.846.796,64	-R\$ 58.380.589.320,95
2050	R\$ 1.578.158.791,91	R\$ 4.004.332.288,44	-R\$ 2.426.173.496,53	-R\$ 60.806.762.817,48
2051	R\$ 1.512.785.576,24	R\$ 3.855.609.421,12	-R\$ 2.342.823.844,89	-R\$ 63.149.586.662,37
2052	R\$ 1.445.833.900,99	R\$ 3.694.863.370,06	-R\$ 2.249.029.469,07	-R\$ 65.398.616.131,44
2053	R\$ 1.376.760.261,16	R\$ 3.524.454.415,77	-R\$ 2.147.694.154,62	-R\$ 67.546.310.286,06
2054	R\$ 1.306.565.584,79	R\$ 3.347.544.800,79	-R\$ 2.040.979.216,00	-R\$ 69.587.289.502,06
2055	R\$ 1.235.383.758,68	R\$ 3.164.334.950,74	-R\$ 1.928.951.192,06	-R\$ 71.516.240.694,12
2056	R\$ 1.163.902.562,93	R\$ 2.978.186.951,83	-R\$ 1.814.284.388,90	-R\$ 73.330.525.083,02
2057	R\$ 1.093.072.211,45	R\$ 2.794.559.241,69	-R\$ 1.701.487.030,24	-R\$ 75.032.012.113,26
2058	R\$ 1.022.563.492,22	R\$ 2.610.702.748,98	-R\$ 1.588.139.256,76	-R\$ 76.620.151.370,02
2059	R\$ 953.126.079,81	R\$ 2.430.268.313,22	-R\$ 1.477.142.233,41	-R\$ 78.097.293.603,42



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO**

2060	R\$ 885.043.444,94	R\$ 2.254.294.892,78	-R\$ 1.369.251.447,84	-R\$ 79.466.545.051,27
2061	R\$ 818.552.969,17	R\$ 2.083.452.542,48	-R\$ 1.264.899.573,31	-R\$ 80.731.444.624,58
2062	R\$ 753.843.334,59	R\$ 1.918.065.912,59	-R\$ 1.164.222.578,00	-R\$ 81.895.667.202,58
2063	R\$ 691.157.781,59	R\$ 1.758.609.731,49	-R\$ 1.067.451.949,90	-R\$ 82.963.119.152,48
2064	R\$ 630.706.295,58	R\$ 1.605.427.196,76	-R\$ 974.720.901,19	-R\$ 83.937.840.053,66
2065	R\$ 572.682.963,45	R\$ 1.458.836.411,16	-R\$ 886.153.447,71	-R\$ 84.823.993.501,38
2066	R\$ 517.265.916,96	R\$ 1.319.130.351,27	-R\$ 801.864.434,32	-R\$ 85.625.857.935,69
2067	R\$ 464.611.408,05	R\$ 1.186.566.656,71	-R\$ 721.955.248,66	-R\$ 86.347.813.184,35
2068	R\$ 414.856.546,18	R\$ 1.061.372.303,85	-R\$ 646.515.757,66	-R\$ 86.994.328.942,01
2069	R\$ 368.128.213,11	R\$ 943.770.311,70	-R\$ 575.642.098,59	-R\$ 87.569.971.040,60
2070	R\$ 324.513.993,47	R\$ 833.914.057,14	-R\$ 509.400.063,68	-R\$ 88.079.371.104,28
2071	R\$ 284.078.375,38	R\$ 731.920.198,05	-R\$ 447.841.822,67	-R\$ 88.527.212.926,95
2072	R\$ 246.856.525,01	R\$ 637.854.144,59	-R\$ 390.997.619,57	-R\$ 88.918.210.546,53
2073	R\$ 212.854.459,26	R\$ 551.725.715,08	-R\$ 338.871.255,81	-R\$ 89.257.081.802,34
2074	R\$ 182.046.923,14	R\$ 473.476.550,54	-R\$ 291.429.627,40	-R\$ 89.548.511.429,74
2075	R\$ 154.364.924,73	R\$ 402.951.439,64	-R\$ 248.586.514,91	-R\$ 89.797.097.944,64
2076	R\$ 129.722.465,07	R\$ 339.958.808,69	-R\$ 210.236.343,62	-R\$ 90.007.334.288,26
2077	R\$ 107.990.716,17	R\$ 284.203.440,91	-R\$ 176.212.724,74	-R\$ 90.183.547.013,00
2078	R\$ 89.016.153,50	R\$ 235.328.499,41	-R\$ 146.312.345,91	-R\$ 90.329.859.358,91
2079	R\$ 72.611.409,53	R\$ 192.893.192,01	-R\$ 120.281.782,49	-R\$ 90.450.141.141,40
2080	R\$ 58.581.819,08	R\$ 156.434.782,14	-R\$ 97.852.963,06	-R\$ 90.547.994.104,46
2081	R\$ 46.715.428,19	R\$ 125.446.684,03	-R\$ 78.731.255,84	-R\$ 90.626.725.360,30
2082	R\$ 36.796.433,67	R\$ 99.407.893,61	-R\$ 62.611.459,94	-R\$ 90.689.336.820,24
2083	R\$ 28.603.567,98	R\$ 77.780.316,89	-R\$ 49.176.748,91	-R\$ 90.738.513.569,15
2084	R\$ 21.924.605,79	R\$ 60.043.042,53	-R\$ 38.118.436,74	-R\$ 90.776.632.005,89
2085	R\$ 16.556.161,56	R\$ 45.692.968,50	-R\$ 29.136.806,94	-R\$ 90.805.768.812,83
2086	R\$ 12.305.898,01	R\$ 34.251.429,14	-R\$ 21.945.531,13	-R\$ 90.827.714.343,96
2087	R\$ 9.009.283,85	R\$ 25.304.867,50	-R\$ 16.295.583,65	-R\$ 90.844.009.927,61
2088	R\$ 6.474.162,11	R\$ 18.369.532,86	-R\$ 11.895.370,75	-R\$ 90.855.905.298,36
2089	R\$ 4.572.314,84	R\$ 13.118.828,86	-R\$ 8.546.514,02	-R\$ 90.864.451.812,38
2090	R\$ 3.177.509,47	R\$ 9.225.239,58	-R\$ 6.047.730,11	-R\$ 90.870.499.542,49
2091	R\$ 2.179.069,35	R\$ 6.403.261,50	-R\$ 4.224.192,14	-R\$ 90.874.723.734,63
2092	R\$ 1.482.219,47	R\$ 4.405.207,61	-R\$ 2.922.988,15	-R\$ 90.877.646.722,78
2093	R\$ 1.008.206,18	R\$ 3.023.602,23	-R\$ 2.015.396,05	-R\$ 90.879.662.118,84
2094	R\$ 693.484,30	R\$ 2.089.227,76	-R\$ 1.395.743,46	-R\$ 90.881.057.862,30
2095	R\$ 488.531,04	R\$ 1.468.774,68	-R\$ 980.243,65	-R\$ 90.882.038.105,94
2096	R\$ 356.290,84	R\$ 1.061.491,86	-R\$ 705.201,02	-R\$ 90.882.743.306,97
2097	R\$ 270.302,28	R\$ 794.089,18	-R\$ 523.786,90	-R\$ 90.883.267.093,86
2098	R\$ 213.098,79	R\$ 614.766,62	-R\$ 401.667,84	-R\$ 90.883.668.761,70



Governo de
Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS MILITARES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2024	R\$ 296.722.267,14	R\$ 858.190.278,78	-R\$ 561.468.011,64	-R\$ 561.468.011,64
2025	R\$ 306.263.335,48	R\$ 866.942.054,69	-R\$ 560.678.719,21	-R\$ 1.122.146.730,86
2026	R\$ 317.173.191,10	R\$ 870.712.191,07	-R\$ 553.538.999,98	-R\$ 1.675.685.730,83
2027	R\$ 327.659.322,57	R\$ 878.144.206,75	-R\$ 550.484.884,18	-R\$ 2.226.170.615,02
2028	R\$ 337.794.590,09	R\$ 887.854.642,90	-R\$ 550.060.052,82	-R\$ 2.776.230.667,83
2029	R\$ 341.795.006,39	R\$ 926.760.101,22	-R\$ 584.965.094,82	-R\$ 3.361.195.762,66
2030	R\$ 352.000.634,05	R\$ 937.240.066,34	-R\$ 585.239.432,28	-R\$ 3.946.435.194,94
2031	R\$ 363.308.423,62	R\$ 943.042.680,14	-R\$ 579.734.256,52	-R\$ 4.526.169.451,46
2032	R\$ 374.685.467,47	R\$ 949.831.818,89	-R\$ 575.146.351,42	-R\$ 5.101.315.802,88
2033	R\$ 355.816.392,44	R\$ 1.094.992.276,63	-R\$ 739.175.884,18	-R\$ 5.840.491.687,06
2034	R\$ 365.383.581,89	R\$ 1.102.558.946,80	-R\$ 737.175.364,90	-R\$ 6.577.667.051,97
2035	R\$ 365.171.305,36	R\$ 1.153.451.017,22	-R\$ 788.279.711,86	-R\$ 7.365.946.763,82
2036	R\$ 374.242.793,95	R\$ 1.159.942.041,78	-R\$ 785.699.247,83	-R\$ 8.151.646.011,65
2037	R\$ 362.648.629,50	R\$ 1.263.037.629,00	-R\$ 900.388.999,50	-R\$ 9.052.035.011,16
2038	R\$ 342.496.690,95	R\$ 1.400.792.438,76	-R\$ 1.058.295.747,81	-R\$ 10.110.330.758,97
2039	R\$ 334.188.580,74	R\$ 1.489.662.654,12	-R\$ 1.155.474.073,38	-R\$ 11.265.804.832,35
2040	R\$ 339.294.472,65	R\$ 1.491.584.033,14	-R\$ 1.152.289.560,49	-R\$ 12.418.094.392,84
2041	R\$ 343.567.472,11	R\$ 1.495.718.872,16	-R\$ 1.152.151.400,05	-R\$ 13.570.245.792,89
2042	R\$ 349.483.158,47	R\$ 1.488.256.397,77	-R\$ 1.138.773.239,30	-R\$ 14.709.019.032,19
2043	R\$ 345.868.167,25	R\$ 1.533.146.543,81	-R\$ 1.187.278.376,56	-R\$ 15.896.297.408,75
2044	R\$ 349.873.997,55	R\$ 1.529.030.439,19	-R\$ 1.179.156.441,64	-R\$ 17.075.453.850,40
2045	R\$ 353.158.002,23	R\$ 1.526.755.931,30	-R\$ 1.173.597.929,07	-R\$ 18.249.051.779,47
2046	R\$ 329.196.728,12	R\$ 1.681.550.677,32	-R\$ 1.352.353.949,20	-R\$ 19.601.405.728,67
2047	R\$ 328.539.101,68	R\$ 1.680.541.809,83	-R\$ 1.352.002.708,15	-R\$ 20.953.408.436,82
2048	R\$ 328.925.454,22	R\$ 1.666.424.053,35	-R\$ 1.337.498.599,13	-R\$ 22.290.907.035,95
2049	R\$ 315.368.936,58	R\$ 1.728.295.348,00	-R\$ 1.412.926.411,42	-R\$ 23.703.833.447,38
2050	R\$ 285.724.169,84	R\$ 1.874.219.876,88	-R\$ 1.588.495.707,05	-R\$ 25.292.329.154,43
2051	R\$ 280.448.689,39	R\$ 1.858.106.842,06	-R\$ 1.577.658.152,66	-R\$ 26.869.987.307,09
2052	R\$ 276.683.462,35	R\$ 1.826.556.837,30	-R\$ 1.549.873.374,95	-R\$ 28.419.860.682,04
2053	R\$ 272.581.342,69	R\$ 1.792.274.416,92	-R\$ 1.519.693.074,23	-R\$ 29.939.553.756,26
2054	R\$ 268.193.214,69	R\$ 1.754.541.525,28	-R\$ 1.486.348.310,59	-R\$ 31.425.902.066,86
2055	R\$ 263.649.344,96	R\$ 1.712.489.195,78	-R\$ 1.448.839.850,82	-R\$ 32.874.741.917,67
2056	R\$ 258.744.509,52	R\$ 1.667.886.876,74	-R\$ 1.409.142.367,22	-R\$ 34.283.884.284,89
2057	R\$ 253.466.249,70	R\$ 1.620.973.039,24	-R\$ 1.367.506.789,54	-R\$ 35.651.391.074,43



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO

2058	R\$ 242.757.839,26	R\$ 1.609.019.430,03	-R\$ 1.366.261.590,77	-R\$ 37.017.652.665,20
2059	R\$ 236.197.412,49	R\$ 1.557.208.381,90	-R\$ 1.321.010.969,40	-R\$ 38.338.663.634,60
2060	R\$ 229.250.839,68	R\$ 1.503.318.647,34	-R\$ 1.274.067.807,66	-R\$ 39.612.731.442,27
2061	R\$ 221.923.410,78	R\$ 1.447.488.557,83	-R\$ 1.225.565.147,05	-R\$ 40.838.296.589,31
2062	R\$ 214.229.332,61	R\$ 1.389.903.761,14	-R\$ 1.175.674.428,53	-R\$ 42.013.971.017,84
2063	R\$ 206.193.094,08	R\$ 1.330.812.317,77	-R\$ 1.124.619.223,63	-R\$ 43.138.590.241,48
2064	R\$ 197.840.772,23	R\$ 1.270.449.205,03	-R\$ 1.072.608.432,80	-R\$ 44.211.198.674,28
2065	R\$ 189.204.613,04	R\$ 1.209.060.897,97	-R\$ 1.019.856.284,93	-R\$ 45.231.054.959,21
2066	R\$ 180.317.879,75	R\$ 1.146.877.972,56	-R\$ 966.560.092,82	-R\$ 46.197.615.052,03
2067	R\$ 171.224.403,47	R\$ 1.084.182.436,55	-R\$ 912.958.033,08	-R\$ 47.110.573.085,11
2068	R\$ 161.972.873,47	R\$ 1.021.269.601,91	-R\$ 859.296.728,44	-R\$ 47.969.869.813,55
2069	R\$ 152.618.026,40	R\$ 958.458.494,77	-R\$ 805.840.468,38	-R\$ 48.775.710.281,93
2070	R\$ 143.213.416,56	R\$ 896.053.809,40	-R\$ 752.840.392,85	-R\$ 49.528.550.674,77
2071	R\$ 133.811.387,55	R\$ 834.343.363,62	-R\$ 700.531.976,07	-R\$ 50.229.082.650,84
2072	R\$ 124.466.320,61	R\$ 773.617.661,29	-R\$ 649.151.340,68	-R\$ 50.878.233.991,52
2073	R\$ 115.228.739,86	R\$ 714.140.560,36	-R\$ 598.911.820,51	-R\$ 51.477.145.812,03
2074	R\$ 106.147.404,68	R\$ 656.162.795,34	-R\$ 550.015.390,66	-R\$ 52.027.161.202,68
2075	R\$ 97.264.599,39	R\$ 599.888.755,48	-R\$ 502.624.156,10	-R\$ 52.529.785.358,78
2076	R\$ 88.623.782,26	R\$ 545.524.357,04	-R\$ 456.900.574,79	-R\$ 52.986.685.933,57
2077	R\$ 80.266.604,40	R\$ 493.263.348,85	-R\$ 412.996.744,45	-R\$ 53.399.682.678,02
2078	R\$ 72.236.035,16	R\$ 443.307.958,84	-R\$ 371.071.923,68	-R\$ 53.770.754.601,70
2079	R\$ 64.574.654,23	R\$ 395.860.468,29	-R\$ 331.285.814,06	-R\$ 54.102.040.415,76
2080	R\$ 57.320.329,46	R\$ 351.098.287,45	-R\$ 293.777.957,99	-R\$ 54.395.818.373,75
2081	R\$ 50.505.462,31	R\$ 309.170.251,17	-R\$ 258.664.788,87	-R\$ 54.654.483.162,62
2082	R\$ 44.157.348,41	R\$ 270.201.090,38	-R\$ 226.043.741,97	-R\$ 54.880.526.904,59
2083	R\$ 38.302.074,52	R\$ 234.315.697,15	-R\$ 196.013.622,63	-R\$ 55.076.540.527,22
2084	R\$ 32.953.587,31	R\$ 201.574.002,35	-R\$ 168.620.415,04	-R\$ 55.245.160.942,26
2085	R\$ 28.111.693,57	R\$ 171.957.282,92	-R\$ 143.845.589,35	-R\$ 55.389.006.531,61
2086	R\$ 23.767.119,36	R\$ 145.397.765,64	-R\$ 121.630.646,29	-R\$ 55.510.637.177,89
2087	R\$ 19.902.088,16	R\$ 121.778.445,37	-R\$ 101.876.357,21	-R\$ 55.612.513.535,10
2088	R\$ 16.496.585,59	R\$ 100.971.419,45	-R\$ 84.474.833,87	-R\$ 55.696.988.368,97
2089	R\$ 13.521.923,60	R\$ 82.798.250,74	-R\$ 69.276.327,14	-R\$ 55.766.264.696,10
2090	R\$ 10.946.771,33	R\$ 67.065.832,02	-R\$ 56.119.060,68	-R\$ 55.822.383.756,79
2091	R\$ 8.737.811,79	R\$ 53.569.800,69	-R\$ 44.831.988,90	-R\$ 55.867.215.745,68
2092	R\$ 6.864.789,01	R\$ 42.124.722,86	-R\$ 35.259.933,85	-R\$ 55.902.475.679,53
2093	R\$ 5.298.760,59	R\$ 32.553.399,25	-R\$ 27.254.638,66	-R\$ 55.929.730.318,19
2094	R\$ 4.010.338,47	R\$ 24.676.014,21	-R\$ 20.665.675,75	-R\$ 55.950.395.993,93
2095	R\$ 2.968.812,74	R\$ 18.304.313,09	-R\$ 15.335.500,35	-R\$ 55.965.731.494,28
2096	R\$ 2.143.668,88	R\$ 13.252.204,74	-R\$ 11.108.535,86	-R\$ 55.976.840.030,14
2097	R\$ 1.505.497,53	R\$ 9.340.430,72	-R\$ 7.834.933,19	-R\$ 55.984.674.963,33
2098	R\$ 1.026.171,59	R\$ 6.397.660,20	-R\$ 5.371.488,61	-R\$ 55.990.046.451,94



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO**

19.4. Informações de suporte e detalhamento dos itens

Balanço Orçamentário:

BO 33. As receitas intraorçamentárias totalizaram R\$ 2.950.925.148,80 (dois bilhões, novecentos e cinquenta milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) As despesas intraorçamentárias empenhadas totalizaram R\$ 2.973.713.552,73 (dois bilhões, novecentos e setenta e três milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), gerando um déficit de R\$ 22.788.403,93 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), conforme Anexo 3 do Balanço Orçamentário.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,

Anésia Cristina Batista

Contadora CRC Nº MT 007032/O-9

Secretaria Adjunta da Contadoria Geral do Estado